



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Praça Rodrigues Lima, 10. Centro – Caetité – Bahia  
Tel. (0\*\*77) 454 2144

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ  
RECEBI O ORIGINAL  
EM 28/08/2002  
ROMULO ANÍSIO F. DE SOUZA  
Diretor Administrativo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. ° 525/2002 DE 28 DE AGOSTO DE

2002.  
Promulgo o presente Projeto de Decreto de  
Legislativo, transformand-o em DECRETO aprovado em única Votação  
LEGISLATIVO Nº 525 de 03 de setembro Em 02/09/2002  
de 2002.

Em, 03 de setembro de 2002

Fica considerada de utilidade pública a  
**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE  
SERRAGEM**, no Município de Caetité.

  
César Ladeira  
Presidente

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o presente:

### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SERRAGEM**, localizada neste Município de Caetité.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2002.

  
César Ladeira  
Presidente

  
Júlio César de Carvalho Ladeira  
1º Secretário



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Praça Rodrigues Lima, 10. Centro – Caetité – Bahia  
Tel. (0\*\*77) 454 2144

### JUSTIFICATIVA

A Associação dos Agricultores de Serragem, fundada na comunidade de Serragem, neste Município de Caetité Estado da Bahia, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial coletivo, aos interesses comuns das famílias residentes na referida localidade, visando a melhoria das condições econômicas e sociais das mesmas.

A presente Associação tem como objetivo cuidar dos interesses comuns da comunidade, visando o seu crescimento social e econômico, bem como, administrar e conservar os bens adquiridos e/ou doados a mesma e que possuam características de uso coletivo.

Para a realização de seus objetivos, a Associação agirá isoladamente, ou em colaboração com entidades congêneres e com os poderes públicos.

Está acompanhada da documentação necessária exigida pela Legislação e está inscrita no CNPJ sob o nº 01.926.493/0001-58.

Portanto, a presente Associação encontra-se apta para ser reconhecida de utilidade pública, o que solicitamos dos Nobres Pares a sua aprovação.

Sala das sessões, em 28 de agosto de 2002.

  
Álvaro Montenegro C. de Oliveira

Vereador

## ESTATUTO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SERRAGEM

LOCALIDADE: SERRAGEM

MUNICÍPIO: CAETITÉ

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVO.

- Art. 1º - A Associação dos Agricultores de Serragem fundada na comunidade de Serragem, Município de Caetité, Estado da Bahia, é uma sociedade de natureza civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial coletivo, aos interesses comuns das famílias residentes na referida localidade, visando a melhoria das condições econômicas e sociais das mesmas.
- Art. 2º - A Associação dos Agricultores de Serragem adotará a sigla AASER, nos dispositivos que se seguem, passará a ser referida pela expressão "Associação dos Agricultores de Serragem"
- Art. 3º - A Associação terá seu Foro Jurídico na Comarca de Caetité, Estado da Bahia.
- Art. 4º - O prazo de duração da associação é indeterminado e o ano social compreendido no período de 26 de janeiro a 26 de janeiro do ano subsequente.
- Art. 5º - A Associação tem como objetivo cuidar dos interesses comuns da comunidade, visando o seu crescimento social e econômico, bem como administrar e conservar os bens adquiridos e/ou doados à mesma e que possuam características de uso coletivo.
- & Único - Para a realização de seus objetivos a Associação agirá isoladamente ou em colaboração com entidades congêneres e com os poderes públicos.

### CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I - Admissão, Direitos e Deveres

- Art. 6º - Pode associar-se à Associação qualquer pessoa que se dedique as atividades agrícolas e que resida dentro da área de ação da sociedade, que

concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividade que possa colidir com os interesses e objetivos da entidade.

- & 1º - São sócios fundadores os que assinarem a ata de constituição da Associação.
- & 2º São sócios efetivos todos os moradores da comunidade de Serragem que tenham sido admitido na forma estatutária.
- Art. 7º - Só terão direito a votar e ser votado os sócios fundadores e efetivos, quites com a Associação, em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até 30 (trinta) dias antes da respectiva Assembléia geral
- Art. 8º - Os sócios respondem pelos compromissos assumidos pela Associação desde que tenham sido submetidos à aprovação em Assembléia Geral.
- Art. 9º - São direitos dos sócios:
- Participar de todas as atividades comunitárias desenvolvidas pela Associação.
  - Votar e ser votado para qualquer cargo de Associação.
  - Participar de todas as Assembléias realizadas pela Associação.
  - Propor atividades a serem desenvolvidas e de interesse comum.
  - Fiscalizar livros e documentos contábeis ou sociais da Associação.
  - Demitir-se da Associação quando lhe convier, desde que esteja quite com a Associação.
- Art. 10º - São deveres dos sócios:
- Estar quite com a Associação
  - Contribuir com a Associação, colocando-se à disposição para o trabalho comunitário ou colaborando financeiramente, desde que necessário e fruto de decisão da Assembléia.
  - Zelar pelos bens da comunidade, mesmo que estes estejam sendo usados por ele próprio, temporariamente ou em definitivo.
  - Aceitar a decisão da maioria nas reuniões de assembléia, mesmo que esteja ou não presente na respectiva reunião.
- SEÇÃO II**
- **DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**
- Art. 11º - A demissão do associado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião, averbada no livro de matrícula mediante termo assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito, ao requerente.

- Art. 12º - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, é feita por decisão da Diretoria depois de notificação prévia ao infrator.
- Art. 13º - A exclusão do associado será feita nos casos de dissolução da Associação por morte da pessoa física e por incapacidade civil não suprida, por decisão da Diretoria e lavrado no ato de matrícula.
- Art. 14º - Em qualquer caso de demissão, eliminação, ou exclusão o associado não tem direito a restituição de colaborações financeiras de qualquer espécie, bem como dos fundos existentes.

### CAPÍTULO III - PATRIMÔNIO E FUNDOS

- Art. 15º - O patrimônio e os fundos da Associação serão constituídos:
- a) Das contribuições dos sócios
  - b) Das subvenções, auxílios, donativos legados etc.
  - c) Das rendas patrimoniais
  - d) Dos bens móveis e imóveis pertencentes à Associação.
  - e) Dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.
- Art. 16º - Os saldos apurados no fim de cada exercício deverão ser aplicados na formação patrimonial através da aquisição de bens móveis, imóveis etc.
- Art. 17º - Todos os recursos financeiros deverão ser recolhidos a uma conta bancária em nome da Associação e apenas movimentada pelo Presidente e Tesoureiro com a assinatura de ambos nos cheques emitidos.
- Art. 18º - Todos os bens materiais pertencentes à Associação deverão ser administrados e conservados pela sua Diretoria ou por pessoa designada por esta, com aprovação da Assembléia.

### CAPÍTULO IV - ÓRGÃOS SOCIAIS

#### SEÇÃO I - Assembléia Geral

- Art. 19º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da associação, constituída de todos os associados efetivos e pode deliberar sobre qualquer assunto que não seja atribuído exclusivamente à Diretoria.
- & Único - A Associação se reunirá em Assembléia Geral com 2/3 (dois terços) dos sócios na primeira convocação; 2/3 também na segunda convocação; e também 2/3, na terceira convocação.

- Art. 20º - Cabe ao Presidente convocar a Assembléia Geral, para as reuniões ordinárias e extraordinárias.
- & 1º - Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente.
- & 2º - A Assembléia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação; de uma hora, para a segunda; e de mais de uma hora, para a terceira e será feita através de editais ou outros meios de comunicação.
- Art. 21º - É da competência da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, a destituição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

## SEÇÃO II - Diretoria

- Art. 22º - A associação será administrada por uma Diretoria composta por 9 (nove) membros, todos associados, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, e assim constituída:
- a) Presidente
  - b) Vice-Presidente
  - c) 1º Secretário
  - d) 1º tesoureiro 2 (dois) conselheiros
  - e) 2º tesoureiro 2 (dois) fiscais
- Art. 23º - O associado terá por obrigação avaliar e acompanhar junto a Diretoria o desempenho dos trabalhos, colaborando com o necessário.
- Art. 24º - O associado deve apoiar a implantação e funcionamento dos projetos, no que se refere à operação e manutenção das máquinas e equipamentos, bem como a gestão dos empreendimentos.
- Art. 25º - A Diretoria poderá contrair empréstimos, seja em Bancos, Cooperativas ou outros órgãos, sendo os associados responsáveis pela liquidação dos débitos.
- Art. 26º - Todo membro da Diretoria que vier a candidatar-se a cargo político deverá afastar-se da mesma, com 6 (seis) meses de antecedência.
- Art. 27º - A Diretoria deverá reunir-se obrigatoriamente, uma vez por mês ou tantas vezes quantas forem necessárias e poderá decidir com três dos seus integrantes, competindo-lhe tratar dos casos

omissos neste Estatuto, por maioria simples.

Art. 28º - A Diretoria será responsável pelos prejuízos que porventura causar à Associação, cuja apuração será feita pelo Conselho Fiscal, mediante Inquérito administrativo, cabendo recurso para Assembléia Geral.

Art. 29º - Ao Presidente cabe, entre outros, as seguintes atribuições:

- a) Representar a Associação perante a administração pública e em juízo, podendo, nesta última hipótese, delegar poderes.
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.
- c) Assinar as atas das sessões e todos os papéis que dependem da sua assinatura, bem como rubricar.
- d) Ordenar as despesas autorizadas e assinar os cheques e contas com Tesoureiro.
- e) Proferir o voto de desempate.

Art. 30º - Compete ao 1º Secretário, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente nos impedimentos do Vice-Presidente.
- b) Emitir as correspondências da Associação, assinando-as juntamente com o Presidente.
- c) Manter o arquivo da Associação, bem como livros e documentos atualizados.
- d) Secretariar os trabalhos das Assembléias e reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas.

Art. 31º - Cabe ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário, em seus impedimentos ou em sua ausência.

Art. 32º - Ao 1º Tesoureiro compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques emitidos pela Associação.
- b) Manter atualizados os livros contábeis da Associação.
- c) Prestar contas em Assembléia, dos recursos financeiros aplicados em benefício da Associação.
- d) Promover a abertura de contas, em nome da Associação, nos agentes financeiros, para movimentação de recursos, sejam eles depósitos de contribuições, solicitações de empréstimos, cadernetas de poupança ou outras operações que se tornem necessárias.
- e) Arrecadar as contribuições dos associados.

### SEÇÃO III- Conselho Fiscal

Art. 33º - A administração da Associação será fiscalizada assiduamente e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 2 (dois)

Fls. 06  
J. Pereira  
Cartório do Registro de Imóveis e Matrículas  
Cidade de Curitiba, Paraná

& Único  
- membros efetivos e 2 conselheiros eleitos junto à Diretoria e em Assembléia.  
- O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Art. 34º  
- É da competência do Conselho Fiscal:  
a) Exercer assídua fiscalização sobre as operações contábeis.  
b) Conferir, mensalmente, o saldo do dinheiro em Caixa.  
c) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitido parecer sobre estes para a Assembléia Geral.  
d) Averiguar se existe reclamações dos associados quanto aos serviços prestados.  
e) Auxiliar a Diretoria no desempenho de seu trabalho.

#### CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º  
- A Diretoria, com a aprovação da Assembléia Geral, poderá desempenhar os serviços previstos neste Estatuto, bem como criar outros necessários ao melhor atendimento dos objetivos técnicos e sociais da Associação.

Art. 36º  
- O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuita, ressalvada as despesas de viagens e representações em favor da Associação, desde que comprovadas.

Art. 37º  
- É vedada à Associação a discussão ou discriminação de qualquer questão de caráter religioso, social ou político-partidário.

Art. 38º  
- Os casos omissos, neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral, desde que atenda às finalidades da Associação.

Art. 39º  
- Este Estatuto poderá ser reformulado, desde que a prática mostre essa necessidade. Essa reformulação poderá ser feita por uma Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

Art. 40º  
- O presente Estatuto passará a vigorar a partir do seu registro em Cartório.

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
Oficiala do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas  
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - Ba.

Comunidade de Serragem, Caetité, 26 de janeiro de 1997.

João Lúcio Almeida, brasileiro, maior, solteiro RG. 5.352.969. BA. Presidente.

*João Lúcio Almeida*

Geraldo Ferreira da Silva, brasileiro, casado, maior, lavrador RG. 5.631.509. BA.

Vice-Presidente

*Geraldo Ferreira da Silva*

Andréia Rosa dos Santos Silva, brasileira, solteira, CN. N.º 1620. BA. Secretária.

*Andréia Rosa dos Santos Silva*

Domingos Ferreira da Silva, brasileiro, casado, maior, lavrador. RG. 2.128.133. BA. 1º Tesoureiro

*Domingos Ferreira da Silva*

Francisco Ferreira da Silva, brasileiro, casado, maior, lavrador RG. 2.034.598. BA. 2º Tesoureiro

*Francisco Ferreira da Silva*

Osvaldino Ferreira da Silva, brasileiro, casado, maior, lavrador. RG. 2.034.597. BA. Conselheiro

*Osvaldino Ferreira da Silva*

Marciano Gonçalves da Cruz, brasileiro, casado, maior, lavrador. RG. 4.232.22. BA. Conselheiro

*Marciano Gonçalves da Cruz*

Gilmar Ferreira Primo, brasileiro, solteiro, maior, lavrador. RG. 1.888 /479 SP. Fiscal

*Gilmar Ferreira Primo*

Artur Ferreira da Silva, brasileiro, casado, maior, RG 8.880.474 SP. Fiscal

*Artur Ferreira da Silva*

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
HIPOTECAS TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE CAETITÉ - BA.  
APRESENTADO PARA REGISTRO

Protocolo Sob Nº 1.891  
Registrado no livro Nº A2-Fls. 114/116  
Sub e Nº de ordem 138  
Caetité, 10 de março de 1997

*Dalva Flora da Conceição Pereira*  
DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
OFICIALA

Serragem 31 de janeiro de 1999.

Ata dos Agricultores de Serragem.

Começou com a abertura o presidente Joelni explicando sobre a votação.

A votação começou onze horas.

Para presidentes: Maria das Graças, Geraldo Ferreira da Silva, Maria da Conceição.

Para Secretários : Maria Lúcia de Souza, Lindaura. Para Tesoureiros: Domingos Ferreira, Antônio Almeida, Francisco Ferreira. Para Conselheiro: Osvaldino Ferreira, Osvaldo Moreira, Sebastião Moreira. Para Fiscais: Antônio Ferreira, Júlio Gomes, João José de Oliveira, Helena Rosa dos Santos.

Terminou a votação onze e meia, 51 pessoa votaram. A nossa Associação tem 58 associados, mas todos não estava presentes.

Então só votaram 51 pessoa.

Ficou para Presidente Maria das Graças com trinta e quatro votos e para vice – presidente Geraldo Ferreira da Silva com seis votos. Para Secretárias Maria Lúcia de Souza com 22 votos e vice Secretária Lindaura Almeida.

Para Tesoureiros Domingos Ferreira da Silva com 20 votos e vice – tesoureiro Francisco Ferreira com 8 votos. Para Conselheiros : Osvaldino Ferreira da Silva com 26 votos e vice – conselheiro Sebastião Almeida com 7 votos.

Para Fiscais: Antônio Ferreira com 17 votos, Helena Rosa com 11 votos, Júlio gomes com 6 votos.

Aprovada e Lida por todos os sós que estavam presentes.

Ass.:

Elias Ferreira da Silva

Dely Ferreira da Silva

Artur Ferreira da Silva

Salvador Filho Barros

Isaura Maria de Carvalho

Isaura Nunes Silva

Geraldo Ferreira da Silva

Valdir de Almeida Silva

João Ferreira da Silva

Maria da Conceição Souza

Luiz Ferreira da Silva

Antônio Alves de Almeida

Antônio Ferreira da Silva

Diocelso Alves de Souza

Helena Rosa Santos da Silva

Ivani Ferreira da Silva Carvalho

Francisco Ferreira Silva

Manoel Messias Cardoso

Sebastiana Nunes Almeida

Lindaura Almeida Santos

José Firmino dos Santos

Osvaldino Ferreira da Silva

Ambrosino Gonçalves da Cruz

Sebastião Almeida Souza

Lindaura Nunes de Almeida  
Odília Almeida dos Santos  
Cisinato Nunes Barros  
Antônio Almeida Souza  
Andreia Rosa dos Santos  
Marciano Gonçalves da Cruz  
Maria Lúcia de Souza  
Maria das Graças Nunes Barros  
Joelmi Lornino Azevedo



**CARTÓRIO DO REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

COMARCA DE CAETITÉ - BA  
APRESENTADO PARA REGISTRO

Protocolo Sob N° 2.768

Registrado no livro N° A4-Fls. 119v/120

Sob o N° de ordem 339

Caetité, 03 de janeiro de 2000

*Dalva Flora da Conceição Pereira*  
DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
OFICIALA



PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA  
COMARCA DE CAETITÉ - ESTADO DA BAHIA.

C E R T I D ã O

EU, DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Oficial do Cartório do Regis-  
tro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos desta Comarca, na  
forma da Lei.

CERTIFICO que no Livro A/2, às fls. 114 às 116, sob o nº de ordem  
138, em 10 de março de 1997, encontra-se registrada a ATA DE FUNDA-  
ÇÃO e o ESTATUTO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SERRA -  
GEM, no município de Caetité- Estado da Bahia.//////////

O referido é verdade e dou fé.

Caetité-BA., 10 de março de 1997

*Dalva Flora da Conceição Pereira*  
DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
OFICIAL -

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
Oficial do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas  
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - Ba.

# Ata de fundação da Associação dos Agricultores de Serragem

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de hum mil e novecentos e noventa e sete a partir das dezessete horas na localidade de Serragem, Neste município de Baetité Estado da Bahia, reuniram-se os seus moradores com o objetivo de constituiram em Assembleia geral uma Associação Comunitária sem fins lucrativos. A reunião teve inicio com a palavra de Joelmi Hormino Azeredo falando dos motivos, Objetivos de uma Associação e o que é mesmo esta entidade. Prossequindo foi feita um esclarecimento quanto a fundação de cada membro da diretoria e suas responsabilidades. Continuando foram escolhidos através de votação as pessoas para ocuparem os cargos na diretoria, sendo para ocupar o cargo de presidente Joelmi Hormino Azeredo; vice presidente o sr. Geraldo Ferreira da Silva; Para ocupar o cargo de secretaria; Andreia Rosa dos Santos Silva. No cargo de tesoureiro foram escolhidos os senhores Francisco Ferreira da Silva e Domingos Ferreira da Silva. Como conselheiros ficaram os senhores Marciano Gonçalves da Cruz e Osvaldino Ferreira da Silva. Também foram eleitos os senhores, Gilvan Ferreira Primo e Artur Ferreira da Silva Para ocuparem o conselho fiscal. Prossequindo

CARTÓRIO DE NOTAS  
País do Vento - Ba.  
Jairo Rodrigues de Carvalho  
TABELA

CARTÓRIO  
País do Vento  
Jairo Rodrigues de Carvalho  
TABELA

CONFERE COM O ORIGINAL  
País do Vento - Ba. 26/01/97  
L. Teel.  
JAIME RODRIGUES DE CARVALHO  
TABELA

houve varias discursões a respeito da  
assiduidade dos associados e tambem  
organização para o desenvolvimento dos  
trabalhos associativos. Foi lembrado  
tambem que no mesmo dia a dia só  
conseguimos reunir algum Projeto  
para a nossa localidade se estivermos  
organizados. Nada mais havendo a  
tratar, foi encerrada a reunião da qual  
eu Andreia Rosa dos Santos Silva, secretária,  
lavei a presente Ata que após de lida e  
aprovada não ser assinada por todos os  
Presentes.

Catalina Santana e Silva  
Antonio Pereira da Silva  
Deraldo Pereira da Silva  
Carmem Miranda do Bonfim Saramento  
Salvador Soares Neto  
Lindolpho Soares de Almeida  
Antonio Soares de Almeida  
Lino de Azevedo Barros  
Salvador de Azevedo Barros  
Marcelo Mendes Castro  
Flora Afonso da Silva  
Carmem Lita Pereira de Souza  
Dioceles de Azevedo de Souza  
Orlando de Azevedo de Souza  
Luciene Ferreira da Silva  
Rosivane Ferreira da Silva  
Rachy Ferreira da Cruz  
Regina James Primo  
Almerinda Barros da Silva  
Daurizomiro da Costa

COMPARE COM O ORIGINAL  
Ata da Reunião - Ba. 227  
27/02/2023  
RODRIGUES  
FELIX  
CANTO  
de Azevedo  
de Azevedo  
de Azevedo

Artur Ferreira da Silva  
João Ferreira da Silva  
Selma Maria da Silva

Francisco Carlos da Silva  
Zaura Maria da Silva

Suz Ferreira da Silva  
Leandora Almeida Santos  
Wilson Almeida Silva

Antônio de Jesus Souza  
Mivaldo Gomes Cardoso  
Francisco Gomes Cardoso

Capitão Aldino Ferreira da Silva  
Dilcia Almeida da Silva

Francisco Ferreira da Silva  
Ronald Alves Rocha

Silviana Nunes de Almeida  
Marta Lucia de Souza

Maria das Graças Nunes Barros  
Dionídia Soares de Almeida

Dorivaldo Ferreira da Silva  
Neste Acto Publico

Amélia Rosa dos Santos Silva

ORDELINO NUNES DE ALMEIDA.

Jaeni Carmo Azevedo

CONFERE COM O ORIGINAL  
Pajeú do Vento - Ba. 261 02 182  
Em Test. da Verdade  
JAIME RODRIGUES DE CARVALHO  
TABELIÃO



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
HIPOTECAS TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE CAETITÉ - BA.  
APRESENTADO PARA REGISTRO

Protocolo Sob Nº 1.851

Registrado no livro Nº A2

Sob o Nº de ordem 138

Caetité, 10 de março de 1997.

*Dalva Flora da Conceição Pereira*  
DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
OFICIALA

**DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**  
Oficiala do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas  
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - Ba.

**DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**  
Oficiala do Cartório do Registro de Imóveis Hipotecas  
Títulos e Documentos da Comarca de Caetité - Ba.